

**PROJETO DE LEI Nº 5296 DE 2005  
(Do Poder Executivo)**

*Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.*

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprima-se todo o artigo 9º, seus incisos e alíneas.

**JUSTIFICAÇÃO**

O manejo de resíduos sólidos se insere no rol dos serviços ambientais, portanto, extrapola o saneamento básico. Sua complexidade é de tal ordem que existem projetos de lei específicos para a definição de uma política nacional de resíduos. Mais ainda, o tratamento dado ao tema é absolutamente insuficiente para regular a complexidade do tema, como, por exemplo, aspectos tributários e econômicos indutores da redução de embalagens e do uso de embalagens retornáveis. Da mesma forma não são tratados aspectos importantes relativos aos resíduos de saúde, perigosos, tóxicos e nocivos, assim como em relação ao destino final destes resíduos. Assim, o conteúdo do artigo 9º deve ser integralmente suprimido.

**Deputado EDUARDO CUNHA  
Vice-líder do PMDB**

---

2D7D6CAE18 \*2D7D6CAE18\*